



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/2021

Sumário: Procede à reprogramação dos encargos plurianuais relativos à empreitada de Regularização do Rio Arunca, no Aproveitamento Hidráulico do Mondego.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2019, de 30 de setembro, autorizou o conselho diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), a realizar a despesa relativa ao contrato de empreitada de Regularização do Rio Arunca, no Aproveitamento Hidráulico do Mondego, no montante de € 6 000 000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo período de três anos, entre 2019 e 2021, determinando a distribuição plurianual dos encargos correspondentes.

Assim, a APA, I. P., lançou um concurso limitado com prévia qualificação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, Parte L — Contratos Públicos, de 15 de outubro de 2019.

Vicissitudes várias impediram a adjudicação e início da execução do contrato no prazo inicialmente previsto, encontrando-se o procedimento de contratação em fase final de audiência prévia e relatório final de apreciação das propostas.

Torna-se, assim, necessário proceder à reprogramação dos encargos plurianuais autorizados nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2019, de 30 de setembro, de forma a adaptá-los à real execução do contrato.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Alterar os n.ºs 1, 3 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2019, de 30 de setembro, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Autorizar a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), a realizar a despesa relativa ao contrato de empreitada de Regularização do Rio Arunca, no montante de € 5 307 671,96, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, na sequência da autorização da reprogramação da candidatura ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR), já aprovada, com financiamento de 75 % do valor da empreitada, com execução ajustada à repartição da despesa nos termos da presente resolução, e sujeita a financiamento nacional no valor máximo de € 1 326 917,99, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 —

a) 2021 — € 2 000 000,00;

b) 2022 — € 3 302 773,27;

c) 2023 — € 4 898,69.

5 — Determinar que os encargos financeiros emergentes da presente resolução são suportados pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento de investimento da APA, I. P., e pelas subvenções europeias que lhe estão afetas, designadamente no âmbito do POSEUR, para os anos referidos no n.º 3.»

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de agosto de 2021. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*, Ministra de Estado e da Presidência.

114539358